



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO N° 26.807, DE 6 DE JANEIRO DE 2022.

Alterações:

Alterado pelo Decreto n° 27.627, de 24/11/2022).

Convoca ordinariamente a V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial - V CONEPIR e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

~~Art. 1° Fica convocada ordinariamente a V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial - V CONEPIR, coordenada pelo Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPIR, com apoio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS, em consonância com o Decreto Federal n° 10.774, de 23 de agosto de 2021.~~

Art. 1° Fica convocada ordinariamente a V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial - V CONEPIR, coordenada pelo Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPIR, com apoio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS, em consonância com o Decreto Federal n° 10.774, de 23 de agosto de 2021, alterado pelo Decreto Federal n° 11.054, 28 de Abril de 2022, e Resolução n° 01/2022/SEAS-CEPIR, que define o novo período para a realização da V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial - V CONEPIR. **(Redação dada pelo Decreto n° 27.627, de 24/11/2022)**

~~§ 1° A Conferência de que trata o caput realizar-se-á no período de 2 a 4 de março de 2022, no município de Porto Velho - RO.~~

§ 1° A Conferência de que trata o caput realizar-se-á nos dias 29 e 30 de novembro de 2022, no município de Porto Velho - RO. **(Redação dada pelo Decreto n° 27.627, de 24/11/2022)**

§ 2° A Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial terá como tema “Enfrentamento ao racismo e às outras formas correlatas de discriminação étnico-raciais e de intolerância religiosa: política de Estado e responsabilidade de todos nós”.

Art. 2° A Conferência Estadual em referência será presidida pelo Presidente do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial.

~~Art. 3° Compete aos Municípios convocar as etapas municipais da V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial.~~

Art. 3° Compete aos Municípios convocar as etapas municipais da V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, conforme Portaria n° 907, de 11 de maio de 2022, e Resolução n.º 01/2022/SEAS-CEPIR, que definem período para a realização das conferências municipais, intermunicipais, estaduais e distritais. **(Redação dada pelo Decreto n° 27.627, de 24/11/2022)**



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 4º O Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial instituirá a Comissão Organizadora da V CONEPIR, a qual compete elaborar o Regimento Interno e, com apoio da SEAS, os demais documentos necessários à realização da Conferência.

Parágrafo único. O Regimento Interno de que trata o **caput** disporá sobre:

I - os eixos temáticos;

II - a organização, a estrutura física e o funcionamento da Conferência; e

III - as orientações para a realização das Conferências municipais e intermunicipais.

Art. 5º Compete ao Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial aprovar o Regimento Interno da Conferência Estadual em comento.

Art. 6º As despesas com a realização da V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial correrão à conta dos recursos orçamentários próprios da SEAS.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador